



Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 145/19, de 16 de setembro de 2019.

Modifica o art. 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º O art. 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145. Serão aprovados por maioria absoluta dos membros da Câmara as seguintes matérias e suas alterações:

- I - Código Tributário do Município;***
- II - Código de Obras e Edificações;***
- III - Código de Postura;***
- IV - Lei de Zoneamento;***
- V - Lei de Parcelamento do Solo;***
- VI - Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores);***
- VII - Rejeição de Veto Prefeitoral;***
- VIII - Regimento Interno da Câmara;***
- IX - Projeto de Lei Rejeitada na mesma Sessão Legislativa;***
- X - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;***
- XI - Alteração e denominação de nome próprio e logradouro público;***
- XII - Rejeição de Sessão Secreta”.***

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de setembro de 2019.


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
- Presidente -